OFÍCIO DE COMUNICAÇÃO DE BOLETIM DE INFORMAÇÃO CLÍNICA AO MINISTÉRIO PÚBLICO

Nos termos do artigo 15º da Lei nº 45/2004 de 19 de Agosto cumpre informar o Ministério Público que foi confirmado o óbito de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(nome)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com o Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, tendo sido preenchido o respetivo Boletim de Informação Clínica e/ou Circunstancial, registado eletronicamente no SICO (Sistema de Informação dos Certificados de Óbito) com o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

xxxxxx, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 20\_\_